



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 855

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 542/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 486 de 26 de agosto de 2026,
que nomeou GUILHERME GONÇALVES CAGLIARI, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE
ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
05 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 543/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

SILVIO ANTONIO PEREIRA VENANCIO para ocupar o cargo de DIRETOR DE
DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo
desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento Administrativo e de Controle
Orçamentário e Financeiro do Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

(41) nos termos da Lei 14.063/2026
npp/gsappp.com/assinador/verificacao.aspx?9821ee52-d8c4-48f8-861e-5d8555e811a2

Lei 14.063/2026
nador/verificacao.aspx?4a89db3c-1beb-4875-9278-2a87ab72a17e

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE
OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av São João, 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

EDITAL SME - 01/2026

PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZ SABER QUE TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

1. Do Objetivo Geral

1.1. O "PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2026" tem por objetivo identificar, apoiar e difundir boas práticas pedagógicas, não pedagógicas, recreativas e de gestão escolar orientadas para ações promotoras da equidade racial, com vistas a concretizar com qualidade o direito ao pleno desenvolvimento escolar de crianças, adolescentes e jovens negros/as, brancos/as, indígenas e de outros grupos étnico-raciais, que contribuam para a valorização da identidade, história e cultura dos diversos povos que ajudaram a formar nossa sociedade multiétnica e multirracial.

1.2 Quem pode concorrer

1.2.1 Professores que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada de Peruíbe.

1.2.2 Gestores de escolas (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos) que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada de Peruíbe.

1.2.3 Servidores do Quadro de Apoio em atividades complementares e não pedagógicas nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada de Peruíbe, desde que orientados por membro da equipe gestora da respectiva unidade escolar.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 O Prêmio está dividido em cinco categorias:

1. Professor da Educação Infantil;
2. Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
3. Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;
4. Gestores de escolas;
5. Atividades Complementares Não Pedagógicas, Lúdicas e Recreativas.

2.1.2 Poderão participar das categorias 1, 2, 3 e 4 os professoras/es ou gestoras/es de qualquer modalidade de ensino, inclusive da Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado.

2.1.3 Poderão participar da categoria 5, agente de desenvolvimento infanto-juvenil, inspetores de alunos, intérprete de libras, e monitores da educação integral em tempo integral, na execução de atividades complementares e não pedagógicas, lúdicas e recreativas, desde que sob orientação e acompanhamento de membro da equipe gestora.

2.2 Para as categorias 1, 2 e 3:

2.2.1 São elegíveis as práticas pedagógicas executadas/realizadas no ano letivo de 2026.

2.2.2 São objetivos específicos das categorias 1, 2 e 3:

- 2.2.2.1 Incentivar o fortalecimento e inserção curricular dos conteúdos alusivos à diversidade étnico-racial;
- 2.2.2.2 Favorecer o desenvolvimento de metodologias que auxiliem professores/as e escolas na abordagem adequada e crítica da diversidade e das relações étnico-raciais em sala de aula;
- 2.2.2.3 Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
- 2.2.3 Critérios de Seleção para as categorias 1, 2 e 3:
- 2.2.3.1 Pertinência e coerência com a temática da diversidade étnico-racial e da educação para e nas relações étnico-raciais;
- 2.2.3.2 Adequação da linguagem à etapa escolar correspondente;
- 2.2.3.3 Relação coerente entre o tema e a/s área/s de conhecimento envolvida/s, bem como entre o universo escolar e o social;
- 2.2.3.4 Consistência pedagógica;
- 2.2.3.5 Envolvimento das/os crianças/estudantes e da comunidade;
- 2.2.3.6 Metodologia, materiais e recursos utilizados;
- 2.2.3.7 Caráter inovador e potencial para a replicabilidade da prática;
- 2.2.3.8 Referibilidade e/ou implementação da LDB, alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- 2.2.3.9 Envolvimento do corpo docente, discente, gestão e comunidade escolar na implementação da prática pedagógica;
- 2.2.3.10 Período e duração da prática pedagógica;
- 2.2.3.11 Abordagem interdisciplinar do tema.

2.3 Para a categoria 4:

- 2.3.1 São elegíveis ações executadas/realizadas em 2026 pela gestão escolar que valorizem a diversidade como promotoras do antirracismo e com foco na equidade racial.
- 2.3.2 São objetivos específicos da categoria 4:
- 2.3.2.1 Incentivar a inserção de ações e procedimentos de gestão escolar voltados para a equidade racial para comportamentos e atitudes antirracistas;
- 2.3.2.2 Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
- 2.3.3 Critérios de Seleção para a categoria 4:
- 2.3.3.1 Viabilidade de aplicação e replicação das ações projetadas para a Gestão com Equidade e Antirracista na Educação Básica;
- 2.3.3.2 Aderência de pressupostos teóricos, metodologias, conteúdos de ensino, ao Projeto Político Pedagógico da Escola;
- 2.3.3.3 Ações de formação continuada dos profissionais da escola, e educadores em geral, sobre a temática em questão no Edital;
- 2.3.3.4 Ações que colaborem para a inserção de conteúdos sobre diversidade e relações étnico-raciais no Projeto Político Pedagógico da escola;

2

- 2.3.3.5 Ações que estimulem e favoreçam a formação continuada na temática das relações étnico-raciais e no ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e de outros grupos étnico-raciais;
- 2.3.3.6 Ações de implementação e/ou aprimoramento/ inovação dos marcos legais e normativos;
- 2.3.3.7 Rubrica de aquisição de material didático e paradidático sobre o tema;
- 2.3.3.8 Gestão democrática e mecanismos de participação social, no monitoramento e avaliação escolar;
- 2.3.3.9 Ações de formação continuada sobre a temática das relações étnico-raciais destinadas a gestores/as, professores/as e demais profissionais da unidade escolar.

2.4 Para a categoria 5:

- 2.4.1 São elegíveis ações executadas/realizadas em 2026 que valorizem a diversidade.
- 2.4.2 São objetivos específicos da categoria 5:
- 2.4.2.1 Incentivar o fortalecimento de atividades complementares e não pedagógicas, lúdicas e recreativas alusivas à diversidade étnico-racial;
- 2.4.2.2 Colaborar com a construção de um ambiente respeitoso e humano para as relações étnico-raciais.
- 2.4.3 Critérios de Seleção para a categoria 5:
- 2.4.3.1 Pertinência e coerência com a temática da diversidade étnico-racial e das relações étnico-raciais;
- 2.4.3.2 Adequação da linguagem;
- 2.4.3.3 Envolvimento da comunidade;
- 2.4.3.4 Caráter inovador e potencial para a replicabilidade da prática;
- 2.4.3.5 Envolvimento do corpo docente, discente, gestão e comunidade escolar na execução.

2.5 Serão elegíveis os projetos que atenderem no mínimo três critérios de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período das inscrições:

- 3.1.1 As inscrições ao PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2026 ocorrerão no período compreendido entre **09/10/2026 a 06/11/2026**;
- 3.1.2 Serão automaticamente desclassificados os trabalhos inscritos fora do prazo estabelecido.

3.2 Como se inscrever:

- 3.2.1 Cada participante poderá se inscrever apenas em uma categoria, considerando seu vínculo funcional;
- 3.2.1.1 Tratando-se de gestor escolar de unidade vinculada e vinculadora, poderá se inscrever na mesma categoria, desde que o projeto seja diferente e específico a cada unidade escolar;
- 3.2.2 A inscrição deverá ser feita através do formulário eletrônico de inscrição, pelo link: <https://forms.gle/pU5gBh8bKsXo1fQ17>
- 3.2.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico;

3

- 3.2.4 Podem se inscrever práticas pedagógicas realizadas em 2026 de forma individual e/ou de realização e desenvolvimento coletivo, interdisciplinar, multidisciplinar, transdisciplinar. Entretanto, a inscrição deve ser feita por uma/a única pessoa, denominada proponente principal;
- 3.2.5 Se ocorrer de uma prática pedagógica realizada e/ou desenvolvida coletivamente ser premiada, caberá à pessoa identificada no ato da inscrição como proponente principal receber a premiação;
- 3.2.6 Na categoria Escola, somente é permitida a inscrição de um/a gestor/a (diretoras/es, vice-diretoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os) por escola;
- 3.2.7 No ato da inscrição, a pessoa proponente receberá um número de protocolo que será gerado conforme o modo de submissão do trabalho.

4. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O participante deverá preencher o formulário de inscrição, anexar o projeto, inserir link de vídeo da prática realizada, e inserir carta de anuência da Escola em que a prática foi desenvolvida.

4.2 Estrutura do Projeto:

- 4.2.1 Título da prática realizada e público-alvo;
- 4.2.2 Justificativa da ação pedagógica ou Atividades Complementares Não Pedagógicas, Lúdicas e Recreativas;
- 4.2.3 Objetivo geral e objetivos específicos;
- 4.2.4 Desenvolvimento das Atividades Realizadas;
- 4.2.5 Resultados alcançados;
- 4.2.6 Referências bibliográficas (normas da ABNT);
- 4.2.7 Evidências decorrentes do trabalho realizado (fotografias, textos científicos, textos literários, folders, flyers, cards, mapas, tabelas, entre outros), as quais deverão ser incorporadas ao corpo do projeto via inserção de imagens ou links de acesso.

4.3 O projeto deve ser anexado ao formulário de inscrição exclusivamente em arquivo PDF.

4.4 Anexos obrigatórios:

- 4.4.1 Vídeo síntese da prática realizada, com duração máxima de 1 (um) minuto e proporção 9:16 (vertical). O envio deve ser feito exclusivamente por link de acesso (Google Drive), sendo de responsabilidade do candidato, garantir que as permissões de visualização estejam públicas ou liberadas para a comissão avaliadora.
- 4.4.2 Carta de anuência da Escola em que a prática foi desenvolvida.

5. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da Seleção:

- 5.1.1 A seleção será realizada mediante processo de análise e avaliação técnica e qualitativa.
- 5.1.2 Serão observadas a adequação, coesão e coerência da prática pedagógica executada.
- 5.1.3 Serão observadas também a viabilidade de execução dentro do prazo informado, assim como o planejamento das ações que envolvem a realização da prática de acordo com as especificações, pertinência e atendimento às condições estabelecidas neste regulamento.

4

5.1.4 A análise e seleção das práticas executadas serão realizadas em única etapa:

- 5.1.4.1 Por comissão julgadora composta por membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruipe e pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.1.4.2 A Comissão Julgadora poderá solicitar materiais complementares, quando necessário;
- 5.1.4.3 A pessoa proponente notificada tem o prazo de 2 dias corridos, contados a partir da data da comunicação, para encaminhar o que foi demandado para continuar no processo seletivo;
- 5.1.4.4 Em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao membro da Comissão Julgadora indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou instituição de ensino.

5.2 Da Premiação:

5.2.1 A premiação se distribui pelas categorias explicitadas no item 2 desse Edital e estarão assim dispostas:

- 5.2.1.1 Todas as propostas classificadas farão jus ao certificado de participação com 30h;
- 5.2.1.2 As três melhores propostas de cada categoria serão premiadas com medalhas;
- 5.2.1.3 As respectivas unidades escolares de exercício dos premiados, receberão o “Selo de Escola Antirracista - 2026”;
- 5.2.1.4. Em 2026, concorrerão ao prêmio de “**MELHOR PROJETO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DE 2026**”, os três primeiros colocados das categorias do item 2.1, e o vencedor será premiado com R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5.2.1.5 Caso o projeto seja coletivo, a premiação será entregue simbolicamente ao proponente principal, conforme item 3.2.4., não havendo responsabilidade subsidiária da comissão organizadora, quando a divisão do prêmio entre as partes.

5.2.2 Da Solenidade de Premiação:

- 5.2.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial promoverão, em 26/11/2026, o evento presencial no qual ocorrerá a titulação e entrega dos troféus do PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2026.

6. DA COLETA DE DADOS, DO SIGILO E DO TRATAMENTO DOS DADOS

6.1 Da Coleta de Dados:

- 6.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e os Conselhos realizarão a coleta dos dados dos(as) candidatos(as) e seus projetos fornecidos na ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realizar o processo seletivo para o prêmio, os quais serão armazenados mediante livre consentimento manifestado no ato da inscrição.
- 6.1.2 Os responsáveis pela inscrição dos trabalhos deverão providenciar, previamente, a autorização para uso de imagem dos alunos/estudantes que eventualmente apareçam em fotografias, vídeos ou quaisquer outros materiais audiovisuais integrantes dos trabalhos inscritos, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da legislação vigente, inclusive as normas aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

5

6.2 Do Sigilo:

6.2.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio deste edital e relacionadas ao projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas.

6.3 Do Tratamento dos Dados:

6.3.1 Os dados coletados serão tratados em conformidade com as normas vigentes, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação dos projetos e premiação.

7. DISPOSITIVOS GERAIS

7.1 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outra razão fora do controle dos organizadores;

7.2 Caso seja constatado algum tipo de descumprimento deste Edital, bem como a declaração de alguma informação falsa, o/a participante será automaticamente desclassificado/a pela Comissão Julgadora;

7.3 Os/As participantes atestam, desde já, serem os/as autores/as das práticas inscritas, sendo de sua total responsabilidade qualquer eventual questionamento relacionado a direitos autorais;

7.4 Ao se inscreverem neste Edital, os/as participantes concederão automaticamente e de forma irrevogável os direitos autorais patrimoniais do uso e reprodução das práticas executadas concorrentes, a título gratuito, por período indeterminado;

7.5 Os trabalhos selecionados serão disponibilizados em Acervo Público Municipal de Educação Antirracista;

O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra

7.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso de sua decisão.

Peruíbe, 05 de outubro de 2026.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
155234
90806
Cléia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 18/2026

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 014/2026 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA"

CLÉIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 21030/2026;
Considerando o possível ato de infração aos incisos I, III, IX E XI do Artigo 143 da Lei Complementar nº 175/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 14/2026 que "Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: asspara@gmail.com

DECRETO Nº 6.995, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
04.122.0003.2047	Gestão da Frota	
	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
213.3390.39		
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
04.122.0003.2047	Gestão da Frota	
	Despesas Correntes	
212.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/26**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, fora no dia 05 de outubro de 2026, tendo em vista a impugnação processo nº 26.605/2026 impetrada pela empresa FORTPAR CONSTRUTORA & GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 45.166.387/0001-99.

A íntegra da respectiva impugnação encontra-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruíbe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php)

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações nº 14.133/2021, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 261/2026 – contratante: Prefeitura municipal de Peruíbe – objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o atendimento à população na atenção primária e especializada – detentora: Dental IPO Ltda - modalidade: pregão eletrônico 31/2025 – processo nº 17.333/2026 - assinatura: 30/09/2026 – motivo: aditamento prazo e reajuste ARP nº 78/2025.

Aditamento nº: 262 /2026 – contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o atendimento à população na atenção primária e especializada – detentora: Juliano de Costa Ltda EPP - modalidade: pregão eletrônico 31/2025 – processo nº 17.338/2026 - assinatura: 30/09/2026 – motivo: aditamento prazo e reajuste ARP nº 81/2025.

Aditamento nº: 263/2026 – contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o atendimento à população na atenção primária e especializada – detentora: Máxima Dental Import., Export. e Comercio de Prod. Odontológicos Ltda - modalidade: pregão eletrônico 31/2025 – processo nº 17.339/2026 - assinatura: 30 / 09/2026 – motivo: aditamento prazo e reajuste ARP nº 82/2025.

Aditamento nº: 265/2026 – contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o atendimento à população na atenção primária e especializada – detentora: Dental Premium Ltda - modalidade: pregão eletrônico 31/2025 – processo nº 17.337/2026 - assinatura: 01 / 10/2026 – motivo: aditamento prazo e reajuste ARP nº 80/2025.

Aditamento nº: 270/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o atendimento à população na atenção primária e especializada – detentora: Athena Comercio de Produtos odontológicos médicos e hospitalares EIRELI - modalidade: pregão eletrônico 31/2025 – processo nº 17.329/2026 - assinatura: 02/ 10/2026 – motivo: aditamento prazo e reajuste ARP nº 77/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO 2.026

Contrato: 144/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Locação de 01 (Uma) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D - Uti Móvel), por um Período de 12 (Doze) Meses, para a Unidade de Pronto Atendimento (Upa) 24 horas de Peruíbe – Contratada: Acudir Saúde LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2026 – Processo 7.168/2026 – Assinatura: 25 / 09 /2026 – Valor R\$ 162.000,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 82/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 82/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA. – PROCESSO Nº 24571/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.924,05 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/10/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2026 ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 269/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Luiz Carlos Da Cruz Junior. Modalidade: Inexigibilidade: 140/2024 Processo Nº 26.157/2026 Assinatura: 01/10/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 174/2024